



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 382, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, nomeado por Decreto de 09 de janeiro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando as competências do IBAMA inerentes à emissão de anuência prévia à supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, enquadradas na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, em seu artigo 14, §1º, quando couber, e no Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, em seus artigos 19, 20 e 21;

Considerando o que consta do processo administrativo de nº 02017.005922/2018-97, atinente a anuência prévia à supressão de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica para a implantação, pela empresa Tibagi Energia SPE S.A , da UHE Tibagi Montante no Rio Tibagi, município de Tibagi/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir força-tarefa constituída da equipe técnica composta pelos analistas ambientais do IBAMA abaixo relacionados, para desempenho, com início no dia 31 de janeiro de 2019 e término dia 19 de março de 2019, de atividades de campo *in loco* e de escritório voltadas para a análise e elaboração de relatório técnico.

Art. 2º A equipe técnica de apoio será constituída pelos seguintes servidores:

Ana Patrícia Mykito - matrícula 1730428;

Daniela Pivoto Pinto - matrícula 1422848;

Gilberto Borges da Silveira - matrícula 1522062;

Luis Cláudio Landre Lot - matrícula 2365922;

Luís Eduardo Britto Fialho (SUPES/SC) - matrícula 1510850;

Rui Maranhão- matrícula 680816;

Solange Ribas de Paula- matrícula 1246967.

Art. 3º. São atribuições da equipe técnica:

I - realização de vistoria para a coleta de dados em campo;

II - participação em reuniões técnicas; e

III - elaboração de relatório de vistoria e análise técnica.

Art. 4º Ao final do período de vigência, a força-tarefa deverá apresentar ao Superintendente do Ibama no Paraná relatório técnico conclusivo com vistas a subsidiar a decisão sobre a emissão de anuência para supressão de vegetação no bioma Mata Atlântica, no âmbito do processo administrativo nº 02017.005922/2018-97.

Art. 5º Cabe à Superintendência do Ibama no Estado do Paraná (Supes/PR) coordenar a realização das atividades ora determinadas e a consecução de seu objetivo, devendo a Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) prestar o apoio necessário para o pagamento de diárias necessárias à atuação dos componentes da força-tarefa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 06/02/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4321539** e o código CRC **6E7FA31A**.